



Universidade Estadual de Maringá

Unidade:

REITORIA

PORTARIA N° 1262/2007-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o Processo nº 17473/07;
considerando o Plano de Gestão 2007/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o **Programa de Assistência ao Servidor – PROAS**, vinculado à Clínica Odontológica, do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Estadual de Maringá.

Art. 2º - Aprovar o regulamento do **Programa de Assistência ao Servidor**, conforme anexo que é parte integrante desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 14 de dezembro de 2007.

Prof. Dr. Décio Sperandio

Reitor



Universidade Estadual de Maringá

Unidade:

REGULAMENTO DO PROGRAMA ODONTOLÓGICO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º – O Programa Odontológico de Assistência ao Servidor – PROAS, vinculado à Clínica Odontológica, tem por finalidades:

- I - prestar atendimento odontológico aos servidores da UEM e seus dependentes, em diversas especialidades da odontologia;
- II - melhorar a auto-estima dos servidores da Universidade, com relação à saúde bucal;
- III - proporcionar uma prestação de serviço de forma integral, humanizada e interdisciplinar;
- IV - oferecer aos alunos do Curso de Odontologia um campo de desenvolvimento de atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de prestação de serviço.

Parágrafo único – Não estão contemplados no âmbito deste programa os tratamentos de ortodontia, tratamentos cirúrgicos de alta complexidade e reabilitação protética complexa.

Art. 2º - O PROAS reger-se-á pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual de Maringá, pelas disposições deste regulamento e por outras normas e determinações superiores.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º – Para a consecução de suas finalidades, o PROAS será constituído por:

- I - Coordenadoria Geral;
- II - atividades de secretaria.

Art. 4º – A Coordenação Geral será exercida por um professor do Departamento de Odontologia da UEM, indicado em reunião de departamento e nomeado pelo Reitor de acordo com as normas vigentes.

§1º – O mandato do Coordenador Geral será de 02 anos, sendo permitidas reconduções.

§2º – Nas faltas ou impedimentos do Coordenador do Programa, suas atribuições serão exercidas pelo Coordenador Geral da Clínica.

Art. 5º – As atividades de secretaria serão exercidas por um servidor técnico-administrativo lotado na Clínica Odontológica.



CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Seção I
Da Coordenadoria Geral

- Art. 6º – Ao Coordenador Geral do PROAS compete:
- I - coordenar e representar o programa;
 - II - supervisionar e orientar as atividades do programa;
 - III - prever, solicitar e gerir os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades;
 - IV - convocar e presidir as reuniões de trabalho do PROAS;
 - V - manter o programa articulado com outros órgãos e instituições;
 - VI - elaborar e apresentar aos órgãos competentes o plano e o relatório anual das atividades;
 - VII - sugerir parcerias que possam ampliar o campo de atuação do PROAS;
 - VIII - executar outras atividades correlatas.

Seção II
Das atividades de secretaria

- Art. 7º – As atividades de secretaria compreendem:
- I - registrar por escrito reuniões, eventos, cursos, planos e relatórios executados pelo programa;
 - II - organizar o fluxo de acesso dos professores, alunos e outros interessados às dependências e atividades realizadas pelo programa;
 - III - receber e acompanhar o fluxo interno da correspondência e dos processos;
 - IV - organizar e atualizar os arquivos, os cadastros e os catálogos indispensáveis ao bom desenvolvimento das atividades do programa;
 - V - sugerir medidas para o aperfeiçoamento das atividades;
 - VI - participar de reuniões convocadas pela coordenadoria;
 - VII - executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 8º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenadoria do PROAS e pelo Conselho Deliberativo da Clínica Odontológica.